

AS INTERPRETAÇÕES DOS CONTEMPORÂNEOS SOBRE AS CAUSAS DA CABANAGEM E O PAPEL DO PARLAMENTO

Contato
Unifesp – Campus Guarulhos
Estrada do Caminho Velho, 333
07252-312 – Guarulhos – São Paulo
andre.machado@unifesp.br

André Roberto de A.
Machado*

Universidade Federal de São Paulo – Unifesp
Guarulhos – São Paulo – Brasil

Resumo

O objetivo deste artigo é destacar interpretações sobre as causas da Cabanagem feitas por contemporâneos dessa revolta. O texto demonstra que muitas dessas interpretações colocavam as ações do Parlamento entre as razões da revolta. Os próprios parlamentares julgaram que os limites de suas ações, fosse para integrar a província, fosse para lhe dar maior autonomia, precipitaram a revolta no Pará. Também se resgatam interpretações que não faziam uma associação direta com o Parlamento, como a ideia de que a Cabanagem era uma guerra de raças. No entanto, demonstra-se que, por trás de uma suposta “guerra de raças”, estava a tensão em torno da regulação do trabalho dos indígenas na província, tema no qual as ações e omissões de deputados e senadores tiveram importância capital.

Palavras-chave

Cabanagem – Império do Brasil – Parlamento.

* Doutor em História Social pela Universidade de São Paulo. Atualmente é professor do Departamento de História da Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas.

THE INTERPRETATION OF THE CONTEMPORARIES ABOUT THE CAUSES OF CABANAGEM AND THE ROLE OF THE PARLIAMENT

Contact

Unifesp – Campus Guarulhos
Estrada do Caminho Velho, 333
07252-312 – Guarulhos – São Paulo
andre.machado@unifesp.br

André Roberto de A.
Machado

Universidade Federal de São Paulo – Unifesp
Guarulhos – São Paulo – Brazil

Abstract

The objective of this article is to highlight interpretations on the causes of *Cabanagem* made by contemporaries of that revolt. The text demonstrates that many of those interpretations pointed the actions of the Parliament among the reasons of the revolt. The parliamentarians themselves judged that the limits of their actions, either to integrate the province or to give them larger autonomy, precipitated the revolt in Pará. It is also rescued interpretations that did not make a direct association with the Parliament, as the idea that *Cabanagem* was a war of races. However, it is demonstrated that behind a supposed “war of races” was the tension around the regulation of the natives’ work in the province, theme in which the actions and omissions of the deputies and senators had utmost importance.

Keywords

Cabanagem – Empire of Brazil – Parliament.

Em torno do Parlamento: as causas das revoltas na Regência

Ao contrário do que hoje se supõe os conflitos armados ocorridos durante o período regencial não eram vistos por seus contemporâneos como um corpo único. A ideia de “revoltas regenciais”, consagrada no nosso imaginário, não existia e, no Parlamento, especificamente, muitos negavam que a reforma constitucional de 1834 fosse a explicação para as insurreições espalhadas pelo país. Acompanhando os debates entre deputados e senadores é possível ver que esses conflitos eram compreendidos por esses parlamentares como acontecimentos de gravidades diferentes.

Na verdade, apenas a Cabanagem e a Farroupilha ocuparam um grande espaço na agenda do Parlamento, algumas vezes monopolizando os debates por dias, ao longo de vários anos. A Balaiada, por exemplo, apesar de ter ocorrido em uma província muito mais rica que o Pará, não despertou a mesma comoção entre deputados e senadores, sendo apenas algumas vezes citada.

Sobre a Cabanagem, especificamente, é possível perceber que para muitos homens do período, inclusive entre os parlamentares, decisões da Câmara e do Senado estavam entre as causas da revolta. Hoje, para nós, esse tipo de interpretação não é novidade. Ao contrário, especialmente em explicações historiográficas que não estão presas a contextos provinciais específicos, ainda predomina a síntese elaborada em 1855 pelo deputado e jornalista José Justiniano da Rocha em “Ação, reação, transação”.

No panfleto de Justiniano, a série de revoltas que se espalharam pelo país na década de 1830 era explicada pela vitória de uma forma de governar chamada pelo então deputado de “democrática”, em oposição ao que seria o governo da autoridade.¹ Isso se traduzia na crítica de Justiniano à série de medidas tomadas pelo Parlamento desde 1827 e reforçadas até 1837, período que Thomas Flory chamou de “década liberal”.² É nessa ocasião que prevalece a pretensão do grupo político autoidentificado como “liberais” de promover uma série de reformas administrativas que permitissem maior des-

¹ ROCHA, José Justiniano da. Ação; reação; transação. Duas palavras acerca da atualidade política do Brasil. In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. *Três panfletários do Segundo Reinado*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009 [1855].

² FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado en el Brasil imperial: control social y estabilidad política en el nuevo estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.

centralização do poder de decisão no Império.³ Entre as medidas aprovadas na “década liberal” destacava-se, além dos Conselhos Gerais de Província, a criação do juiz de paz, cargo eleito localmente e que foi progressivamente assumindo maiores poderes. Contudo, o ápice dessas medidas foram as reformas constitucionais de 1834, quando os deputados instituíram as assembleias provinciais com poder para determinar leis locais sem a necessidade de aprovação do governo central.⁴

Na visão de Justiniano, essas reformas quebravam a hierarquia, abrindo espaço para aspirações democráticas, disputas sem freios na imprensa e o enfraquecimento do poder central frente às rebeldias provinciais. Nesta descrição, o Império foi um tempo de paz, com seus conflitos concentrados na Regência e provocados pelo equívoco das reformas liberais produzidas no Parlamento.

É patente a força, até hoje, de escritos produzidos no século XIX por agentes políticos como Justiniano, tomados na maior parte das vezes sem uma crítica ao seu posicionamento nas disputas daquele tempo.⁵ A força do modelo explicativo construído por Justiniano é visível em livros para públicos amplos, como manuais didáticos. Mesmo em um dos clássicos da nossa historiografia, *O Tempo Saquarema*, apesar das críticas a Justiniano, incorporase a ideia de que só os conservadores poderiam por fim às revoltas espalhadas pelo Império, uma vez que estes não estavam comprometidos com um discurso da igualdade e, sim, com o de um Estado centralizado e hierárquico.⁶

Em razão da grande disseminação desse modelo explicativo, chama a atenção o contraste com as obras especializadas no estudo da Cabanagem.

³ Sérgio Buarque questiona de maneira muito inteligente a associação que se costumou fazer no Império entre liberais e descentralização. HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: Idem. *História geral da civilização brasileira*, tomo II – O Brasil monárquico, vol. 1 – O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.

⁴ Entre outros, veja DOLHNIKOFF, Mirian. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005; SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-34)*. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2009; MACHADO, André Roberto de A. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas na província em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*, vol. 4, n. 01, 2009.

⁵ Sobre isso, veja entre outros MARSON, Isabel Andrade. O Império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998; DOLHNIKOFF, Mirian. Representação na monarquia brasileira. *Almanack Braziliense*, n. 09, São Paulo, 2009; GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia. In: CARVALHO, José M. de. *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

⁶ MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*, cap. 2. 5ª edição. São Paulo: Hucitec, 2004.

Nos últimos anos, Magda Ricci e Luis Balkar Pinheiro têm produzido excelentes sínteses sobre a historiografia da Cabanagem, de maneira que não faria sentido aqui retomar as interpretações sobre essa revolta.⁷ No entanto, para os objetivos deste artigo é importante ressaltar que, de modo geral, as raízes da Cabanagem são enfocadas em causas locais, com pouca ou nenhuma conexão com a política imperial e, sobretudo, com as disputas específicas da Regência.⁸ Sobre o Parlamento, predomina o silêncio. Nas obras mais recentes, as causas da Cabanagem têm sido apontadas em razões não só locais, mas recortando aspectos bastante específicos, como disputas por terras, a manutenção de modos de vida tradicionais ou mesmo optando-se por isolar a análise em áreas do interior da província, como a famosa região do Ecuipiranga.⁹ A razão desses recortes está ancorada em uma lógica já apontada por Ricci e Pinheiro: defende-se que não existiu uma Cabanagem, mas sim “Cabanagens”. Ou seja, a expressão Cabanagem apenas simplifica uma série de conflitos que têm raízes e desdobramentos distintos, mas que tomaram fôlego naquela onda de confrontos armados no Pará da segunda metade da década de 1830.

O objetivo deste artigo é demonstrar que, no esforço dos contemporâneos em compreender as causas da Cabanagem, algumas dessas interpretações colocavam, direta ou indiretamente, decisões ou omissões do Parlamento entre as raízes da revolta. Deseja-se também chamar a atenção de que

⁷ Veja, entre outros textos, RICCI, Magda. Do sentido aos significados da Cabanagem: percursos historiográficos. Anais do Arquivo Público do Pará, vol. 4, t. I. Belém, 2001, p. 241-274; RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. *Tempo*, v. 11. Rio de Janeiro: UFF, 2006, p. 15-40; RICCI, Magda. Llagas de guerra y actos de fe política: la “Cabanagem” en la narrativa historiográfica y antropológica. *Boletín Americanista*, v. 1, 2012, p. 35-57; PINHEIRO, Luis Balkar Sá Peixoto. Cabanagem: percursos históricos e historiográficos. In: DANTAS, Mônica Duarte (org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011.

⁸ Ironicamente, *Motins políticos* talvez seja o livro que mais busque explicar a Cabanagem em um contexto amplo. É certo ao compreender o impacto do Vintismo nas mudanças políticas da província, mas não alcança a mesma visão integrada ao discutir a Regência. RAIOL, Domingos Antonio. *Motins políticos*. Belém: UFPA, 1970.

⁹ HARRIS, Mark. *Rebellion on the Amazon: the Cabanagem, race and popular culture in the North of Brazil, 1798-1840*. Nova York: Cambridge University Press, 2010; BARRIGA, Letícia Pereira. *Entre leis e baionetas: independência e Cabanagem no médio Amazonas (1808-40)*. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2014.; LIMA, Ana Renata do Rosário de. *Revoltas camponesas no Vale do Acará – Grão-Pará (1822-40)*. Dissertação de mestrado, Naea/UFPA, Belém, 2002; PINHEIRO, Luis Balkar Sá Peixoto. *Nos subterrâneos da revolta: trajetórias, lutas e tensões na Cabanagem*. Tese de doutorado, PUC, São Paulo, 1998; LIMA, Leandro Mahalem de. *Rios vermelhos: perspectivas e posições de sujeito em torno da noção de cabano na Amazônia em meados de 1835*. Dissertação de mestrado, USP, São Paulo, 2008. Disponível em: www.teses.usp.br.

essas interpretações se davam com argumentos muito distintos e, por vezes, contrários aos que seriam posteriormente defendidos por José Justiniano da Rocha. Não se pretende, contudo, indicar uma explicação globalizante para Cabanagem, indo na contramão dos que têm apontado seu caráter multifacetário. O que se espera é aumentar a complexidade desse problema historiográfico. Trazer o Parlamento para o centro desse debate ajuda a compreender as disputas internas na província e talvez ilumine, em alguma medida, por que esse conflito ganhou força durante o período da Regência.

Invertendo o jogo: a timidez das reformas constitucionais como explicação para a revolta no Pará

Não era à toa que os conservadores viam o período regencial como o caos. A preservação das estruturas centrais da sociedade imperial ao final desse período, em geral, esconde a efervescência de ideias e de propostas de reformas que foram para a praça pública nesse tempo. Sem dúvida, isso foi impulsionado pela decisão do Parlamento de reformar a Constituição logo após a abdicação de d. Pedro I, em 1831. Mas a construção desse cenário intenso de conflitos de ideias e de armas foi especialmente fomentado pelo lento processo que as regras constitucionais impunham para qualquer mudança: ao contrário do que temos hoje, uma legislatura não podia ao mesmo tempo propor a reforma da Constituição e de fato efetuar-la.

Dessa forma, cabia à legislatura de 1830-1833 indicar quais seriam os artigos constitucionais que poderiam ser mudados e o sentido da alteração, mas apenas deputados eleitos para a legislatura seguinte poderiam de fato aprovar ou não as reformas. Inclusive, esses novos deputados foram eleitos com uma procuração específica dos eleitores para efetuar as alterações constitucionais.¹⁰

Não é difícil imaginar os embates nos espaços públicos, para utilizar a expressão cara a Marco Morel,¹¹ causados por quase três anos de debates entre o começo das discussões e a reforma constitucional em 1834. Nesse contexto, os jornais do período, tanto na Corte como nas províncias, surpreendem por sua linguagem agressiva e direta. Também impressionam pela radicalidade das propostas, tocando temas como o federalismo, títulos no-

¹⁰ MACHADO, André Roberto de A. As "reformas em sentido federal", op. cit.; SLEMIAN, Andréa, op. cit.; DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial*, op. cit.

¹¹ MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-40)*. 2ª edição. São Paulo: Hucitec, 2010.

biliárquicos, a escravidão e até mesmo a eleição para todos os cargos, desde presidente de província até o monarca.¹² No Parlamento, o radicalismo é mais tênue, mas não deixa de impressionar. Nos debates sobre quais seriam os itens constitucionais a serem modificados, chegou-se a propor o reconhecimento do Império como uma federação, constituições próprias para as províncias, o fim do Senado, do Poder Moderador e dos títulos nobiliárquicos.¹³

Até 1832, quando se decidiram os itens constitucionais a serem reformados, debates e pretensões espalharam-se por todo o país. Na província do Pará não foi diferente. É surpreendente que esse tema seja pouco explorado na historiografia, dada a importância que teve nas disputas internas. Nesse contexto, destaca-se a figura do cônego Batista Campos, protagonista político no Pará desde o Vintismo até às vésperas da Cabanagem. Campos ocupava vários cargos na província, inclusive o de vice-presidente, assim como era proprietário de terras e de escravos.¹⁴

No entanto, sua influência na política vinha do seu papel como editor de jornais desde o Vintismo.¹⁵ Na Regência, Campos utilizou especialmente o *Publicador Paraense* para promover o que chamou de “reformas em sentido federal”. Como é evidente, Campos defendia a organização do Império em uma federação. Ainda que nunca tenha definido o que entendia por federação,¹⁶ em algumas ocasiões deixou claro que seu objetivo era alcançar maior autonomia para os poderes provinciais. No começo de 1833, no *O Publicador Amazoniense*, Campos refutava que fosse republicano ou que quisesse separar

¹² COSTA, Emília Viotti da. Liberalismo: teoria e prática. In: Idem. *Da Monarquia à República: momentos decisivos*. 7ª edição. São Paulo: Unesp, 1999, p. 149–150. FONSECA, Sílvia. Federação e República na imprensa baiana (1831–36). In: LESSA, Mônica L. & FONSECA, Sílvia C. P. de B. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-89)*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2008. BASILE, Marcello Otávio Néri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Rio de Janeiro: UFRJ, 2004.

¹³ Anais do Parlamento Brasileiro. Sessões de 20 de junho e 12 de outubro de 1831. DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial*, op. cit., p. 95–94.

¹⁴ SILVA, João Nei Eduardo. Batista Campos: uma discussão biográfica na historiografia paraense. In: BEZERRA NETO, José Maia & GUSMÁN, Décio de Alencar (org.). *Terra matura: Historiografia & história social na Amazônia*. Belém: Paka-tatu, 2002. MACHADO, André Roberto de A. As “reformas em sentido federal”, op. cit.

¹⁵ COELHO, Geraldo Mártires. *Anarquistas, demagogos e dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822*. Belém: Cejup, 1995.

¹⁶ Marcelo Basile afirma que o termo federação neste período do Império do Brasil era utilizado de maneira bastante larga, muitas vezes apenas se referindo à descentralização da política administrativa. BASILE, Marcello. Unitários e federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830–34). In: LESSA, Mônica Leite & FONSECA, Sílvia Carla Pereira de Brito. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-89)*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2008, p. 92.

a província, acusações corriqueiras aos defensores do federalismo, insistindo que apenas desejava que a província não dependesse em tudo de decisões do poder central que chegavam a levar mais de um ano.¹⁷

O federalismo tornou-se, no começo da década de 1830, uma bandeira compartilhada pelos liberais exaltados, identidade que o grupo de Campos chegou a assumir no auge dos debates políticos desses anos. Assim como na avaliação desse grupo no restante do Império, em *O Publicador Paraense* fica evidente o entendimento de que a aprovação, em 1832, dos artigos constitucionais que poderiam ser modificados pela legislatura seguinte foi tímida perto das propostas de mudanças que até então circularam. O Senado, tido como um resquício da aristocracia que os exaltados pretendiam eliminar, foi em várias ocasiões visto como o responsável por barrar as propostas mais ousadas de mudanças.¹⁸ Alinhado aos liberais exaltados de outras províncias, Campos não se conformou com os limites dos itens passíveis de mudança definidos em 1832. Nessa direção, ainda naquele ano, *O Publicador Paraense* reproduziu textos do jornal pernambucano *A Bússola*.¹⁹ Entre outras ideias, a reprodução pretendia defender uma tese cara aos exaltados: a de que o povo era a fonte da soberania e, portanto, o Parlamento não poderia impor um limite para as reformas constitucionais.²⁰ Assim, bastaria dar procurações ilimitadas para os próximos deputados e esses poderiam modificar qualquer ponto da Constituição.²¹ A concordância de Campos com essa tese não foi apenas teórica: como presidente do colégio eleitoral de Belém, Campos colocou na procuração dada aos deputados eleitos a permissão para que fizessem qualquer alteração na Constituição.²²

Se fossem restritas a Batista Campos e a imprensa as expectativas em torno das reformas constitucionais e o engajamento nas propostas de federação, essa seria uma questão importante, mas de alcance limitado. Mas não

¹⁷ Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB). PER 32.14. *O Publicador Amazoniense*, edição de 4 de fevereiro de 1835.

¹⁸ O próprio Batista Campos, através do jornal *O Publicador Amazoniense*, expressou esta ideia. IHGB. PER 32.14. *O Publicador Amazoniense*, edição de 4 de fevereiro de 1835.

¹⁹ Certamente tratava-se do jornal *A Bússola da Liberdade*, ligada à Sociedade Federal de Pernambuco e que tinha como redator o padre João Barboza Cordeiro, conhecido por seu envolvimento na revolução de 1817 e na Confederação do Equador. Sobre isso, ver FONSECA, Sílvia C. P. de Brito. *Federação e república na Sociedade Federal de Pernambuco (1831-34)*. *Saeculum – Revista de História*, n. 14, João Pessoa: jan/junho, 2006, p. 59.

²⁰ Sobre essa perspectiva dos exaltados, ver BASILE, Marcello. *O Império em construção*, op. cit., p. 153-158.

²¹ IHGB. PER 32.14. *O Publicador Amazoniense*, edição de 22 de dezembro de 1832.

²² IHGB. PER 32.14. *O Publicador Amazoniense*, edição de 4 de fevereiro de 1835.

foi isso que ocorreu no Pará. Ao contrário, as eleições para deputados da terceira legislatura tiveram esse como um tema central, articulando grupos poderosos. Nesse sentido, em Belém criou-se uma Sociedade Federal, como em outras províncias, com a participação direta de Joaquim Machado de Oliveira, então o próprio presidente do Pará.²³ Para as três vagas de deputados, os escolhidos estavam exatamente no perfil alimentado por Campos. O primeiro era o visconde de Goiana que fora deposto em 1831 do cargo de presidente do Pará e acusado de ser simpático às causas do grupo de Campos. Os dois outros eleitos, José Thomaz Nabuco de Araújo e Antônio Correia Seara tinham históricos pouco palatáveis para os liberais. No entanto, pouco antes das eleições, os dois futuros deputados aderiram à Sociedade Federal, ocupando postos importantes na instituição. A “conversão” de Seara e Nabuco à causa federal demonstra a centralidade desse debate na província, a ponto de viabilizar candidaturas ao Parlamento.²⁴

Como se sabe, apesar da grande expectativa causada na província, as mudanças efetivadas na reforma de 1834 mantiveram os limites impostos por deputados e senadores em 1832. Como em outras partes do Império, foi nítido o descontentamento daqueles que desejavam uma reforma mais profunda. No Pará, isso provocou um enfrentamento entre o presidente da província, Bernardo Lobo de Souza, e os partidários de Batista Campos. De um lado, em 1834, o jornal *Sentinella Maranhense, na Guarita do Pará*, alinhado a Campos, subia o tom e passava a elogiar a Confederação do Equador. Indo além, comparava Batista Campos aos confederados, chegando a afirmar que o cônego era um “republicano federalista por essência”.²⁵ Em resposta, em outubro, o *Correio Oficial Paraense* acusava o *Sentinella* de chamar a população a obter pela revolução a “decantada Federação de República”, sem dizer o que era isso, ou mesmo em que se diferenciava do que estava sendo posto em prática com as reformas constitucionais.²⁶ Em novembro de 1834, o presidente Lobo de Souza escrevia para o ministro do Império dizendo que Campos insuflava a plebe com a pregação de uma “igualdade absoluta de condições”,

²³ Segundo Danilo Ferreti, nesta época Machado de Oliveira estava alinhado aos moderados e tinha compromisso com a descentralização administrativa. FERRETTI, Danilo José Zioni. *A construção da paulistanidade: identidade, historiografia e política em São Paulo (1856-1930)*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2004, p. 21.

²⁴ MACHADO, André Roberto de A. As “reformas em sentido federal”, op. cit.

²⁵ Biblioteca Nacional (BN). PR SOR 4750. *A Sentinella Maranhense, na Guarita do Pará*, edição de 4 de outubro de 1834.

²⁶ IHGB. PER 27.12. *Correio Oficial Paraense*, edição de 29 de outubro de 1834.

espalhando que o Ato Adicional publicado na província era falso.²⁷ No mês anterior, Lobo de Souza conseguiu aprovar no Conselho Presidencial a permissão para enviar tropas para o Acará, argumentando que lá aliados de Campos estavam organizando uma revolução republicana.²⁸ Além da acusação de republicanismo – associação frequentemente feita aos federalistas – chama a atenção de que no Acará estavam homens como Malcher, os irmãos Vinagres e Angelim, os três presidentes cabanos. As tropas efetivaram prisões e a repressão continuou às vésperas da Cabanagem. Na fuga, Batista Campos acabou falecendo no interior.

No começo de 1835, estourou a Cabanagem, com o assassinato do presidente Lobo de Souza e do governador de Armas. Com atitude tão ousada, não havia como ficar indiferente. Assim, rapidamente essa ação buscou ser compreendida pelos contemporâneos. Como já dito, alguns desses homens enxergaram ações da política nacional, ligadas diretamente ao Parlamento, como fatores que deterioraram a estabilidade na província. Neste tópico, vamos evidenciar as interpretações que ligaram esse evento às reformas constitucionais, mas numa ótica inversa da de Justiniano José da Rocha: para eles, a revolta aconteceu porque as reformas foram tímidas.

Nesse sentido, três meses após a deflagração do conflito no Pará, Cipriano Barata analisava a Cabanagem nas páginas da *Sentinela da Liberdade*. Barata justificava as atitudes dos paraenses na medida em que eles tinham se rebelado, segundo a sua ótica, contra o governo de um presidente despótico, Bernardo Lobo de Souza. Para Cipriano, a situação havia se tornado crítica porque o Parlamento aprovou, em 1834, leis que davam maiores poderes aos presidentes, como a concessão de um grupo armado a sua disposição.²⁹ Barata não expõe esse raciocínio, mas seu texto, juntamente com a análise de outros contemporâneos, dá a entender que isso estava na contramão das expectativas criadas pela campanha em favor das reformas da Constituição.

²⁷ IHGB. Lata 286, livro 5. Coleção de documentos sobre a Cabanagem no Pará (1834-36). Carta do presidente Lobo de Souza ao ministro do Império Antônio Chichorro da Gama em 24 de novembro de 1834 (cópia de Manuel Barata de documentos da BN).

²⁸ IHGB. PER 27.12. Correio Oficial Paraense, edição de 5 de novembro de 1834.

²⁹ *Sentinela da Liberdade* na sua primeira guarita, a de Pernambuco, onde hoje brada alerta!, edição de 16 de abril de 1835. Transcrito em BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-35)*. Organização e edição de Marco Morel. São Paulo: Edusp, 2008, p. 891-894. Chegou-se a esse documento, graças a indicação feita em MOREL, Marco. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001, p. 295-298.

No Pará, o grupo político sob liderança do cônego Batista Campos via no Ato Adicional a esperança de diminuir a interferência do poder central nos negócios da província. A descrição de Cipriano sobre o governo de Lobo de Souza é o inverso disso: um presidente que passava por cima dos direitos dos paraenses e que desejava impor pela violência a conduta política da província, obedecendo a diretrizes que teriam sido determinadas a ele, no Rio de Janeiro, pelo Ministério.

Um ano depois, em 1836, a análise que o jornal baiano *O Democrata* fazia da Cabanagem era próximo da feita pela *Sentinela da Liberdade*. Segundo *O Democrata*, a revolta era resultado das frustrações com o Ato Adicional aprovado pelo Parlamento que, segundo o redator, não havia reduzido suficientemente o centralismo do Império.⁵⁰

Entretanto, é preciso reconhecer que, assim como Batista Campos, tanto o redator de *O Democrata* como Cipriano Barata eram identificados como exaltados. Ao relacionar a Cabanagem ao Ato Adicional, apenas prosseguiram nas críticas que esse grupo político fazia às reformas constitucionais, efetivadas em 1834, que eram consideradas por eles como muito tímidas.

De fato, havia nessas análises um problema de ênfase: o desejo frustrado de maior autonomia da província não foi a única causa da Cabanagem. Por outro lado, também é impossível negar que isso, como descrito acima, estava no centro do conflito entre o presidente Lobo de Souza e o partido de Batista Campos às vésperas da revolta. Reforçava a interpretação da *Sentinela* e de *O Democrata* um detalhe, amplamente conhecido no Império, que constava na ata de posse de Felix Malcher, o primeiro cabano a governar a província: nessa ata, declarava-se que não seriam aceitos outros presidente nomeados pela Corte até a maioria de d. Pedro II.⁵¹

Com esse dado, Cipriano afirmou que o Pará “se separou do Rio de Janeiro em verdadeira federação, enquanto o nosso Imperador não governar por si só”.⁵² No jogo de palavras de Barata, a província teria conseguido pela força ligar-se ao restante do país como uma unidade federada, sonho dos exaltados. Para outros, no entanto, a ata de posse de Malcher significava simplesmente que os paraenses queriam se tornar independentes do país. No Senado, esse documento foi tratado como a “ata de separação da provín-

⁵⁰ FONSECA, Silvia. *Federação e República na imprensa baiana (1831-36)*, op. cit., p. 76-77.

⁵¹ RAIOL, Domingos A. *Motins político*. op. cit., p. 550-551.

⁵² BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-35)*, op. cit., p. 891.

cia do Pará".³³ Anos depois, em 1838, um deputado eleito pelo Pará voltou a invocar os fantasmas da secessão: para Ângelo Custódio, a Cabanagem era fruto da ambição de Batista Campos em tornar a província independente.³⁴ Perspectivas como essas alarmaram os parlamentares e influenciaram a decisão de enfrentar a revolta com repressão, autorizando a quebra das garantias constitucionais na província.

Entre os contemporâneos, fora da seara dos exaltados, havia também a análise de que o desejo por maior autonomia da província tinha sido um dos motores da Cabanagem. Tanto era assim que esse foi o assunto central da pastoral enviada aos paraenses por d. Romualdo Seixas, em maio de 1835. Seixas era, provavelmente, o mais influente paraense do Império àquela altura, sendo o líder da Igreja Católica no país. Além disso, ocupava também o cargo de deputado pela Bahia, posto que já exercera na primeira legislatura pelo Pará, província que também o elegerá como representante para o período entre 1838 e 1841. Aproveitando-se de todo esse prestígio, Seixas enviou a pastoral aos paraenses na qual dizia explicitamente que seria um erro separar a província do restante do Império. Nesse documento, utilizava habilmente o argumento de que a província tinha uma economia frágil, o que tornava temerário o isolamento. E, ao contrário dos exaltados, tentava convencer os revoltosos de que o Ato Adicional dera maior autonomia às províncias, o que tornaria injustificável qualquer levante armado em nome da conquista de maior liberdade em relação ao centro.³⁵

Se o desejo por maior autonomia da província era real, a vontade de separação do restante do país não foi um projeto dos cabanos. Após o assassinato de Malcher, que estava há apenas um mês na presidência do Pará, Pedro Vinagre, seu substituto, já admitia repassar o governo para as mãos de alguém indicado pela Regência.³⁶ Da mesma forma, documentos desmentem

³³ Anais do Senado do Império do Brasil. Sessão de 1837. Rio de Janeiro: Senado Federal, 1923 [ASIB (1837)], em 07 de outubro.

³⁴ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1838. Rio de Janeiro: Typographia de Viúva Pinto & Filho, 1886. [APB (1838)], em 17 de maio de 1838.

³⁵ SEIXAS, Romualdo Antônio de. *Coleção das obras completas...* 5 volumes, vol. 1, Pernambuco: Tipografia de Santos e Companhia, 1839, p. 232-37. Também transcrito em RAIOL, Domingos A. *Motins políticos*. op. cit., p. 719-723.

³⁶ IHGB. Lata 290, pasta 5. Ofício de Francisco Pedro Vinagre ao ministro da Justiça, Aureliano de Souza e Oliveira Coutinho relatando os acontecimentos de 7 de janeiro. Duas atas das sessões extraordinárias do Conselho de Cidadãos de 7 de janeiro e 21 de fevereiro de 1835. Também seguem cinco impressos. Ata de posse de 21 de fevereiro de 1835.

outro temor da época, também muito comentado no Parlamento: a de que os ingleses teriam estimulado a independência da província.

Esse suposto episódio foi consagrado por Raiol no clássico *Motins políticos*: segundo esse autor, baseado no depoimento do próprio Angelim, o terceiro presidente cabano teria recusado sugestões de separar a província do Império durante um encontro que teve com oficiais ingleses, em março de 1836.⁵⁷ Contudo, David Cleary, baseado em recente levantamento de documentos produzidos pelo governo britânico, demonstrou que os ingleses não tinham interesse em interferir na província. Mais do que isso: os ingleses teriam chegado a recusar o pedido feito secretamente por Feijó, em 1835, para que forças britânicas atuassem na região.⁵⁸

Se esse não era um projeto real ou viável, também não parece verdadeiro que o medo da independência do Pará fosse veiculado apenas para reforçar o desejo de repressão. Esse medo era real. Três meses após o encontro dos ingleses com Angelim, esse assunto era um escândalo na Câmara. Deputados abordavam o Ministério de maneira agressiva, perguntando como os ingleses haviam conseguido romper o bloqueio da província. Reproduzindo notícias de jornais, perguntavam sobre boatos de que forças estrangeiras tinham tirado a bandeira brasileira do Pará.⁵⁹ Da mesma forma, deputados e senadores acompanhavam com apreensão a ocupação do Oiapoque feita pelos franceses sob o argumento de que precisavam defender seu território contra os cabanos.⁴⁰ Segundo David Cleary, mesmo os ingleses, que não tinham interesse na independência do Pará, punham em dúvida a capacidade

⁵⁷ RAIOL, Domingos A. *Motins políticos*. op. cit., p. 941-947. Os oficiais ingleses se reuniram com Angelim porque durante a Cabanagem um navio mercante inglês, o famoso Clio, foi invadido por rebeldes, com a morte de quase todos os tripulantes e roubo da carga. Os ingleses apresentaram o desejo de que os culpados pelo massacre fossem punidos e indenizações fossem pagas. Pode-se encontrar um longo depoimento de Alexander Panton, o único sobrevivente do Clio, em IHGB. Lata 286, pasta 4. Documentos oficiais sobre a revolta da Cabanagem, 1834-35, doc. 24. Veja também de CLEARY, David (org.). *Cabanagem: documentos ingleses*. Belém: Secult/IOE, 2002, p. 197-202.

⁵⁸ CLEARY, David. A Cabanagem em documentos britânicos. IN: CLEARY, David (org.). *Cabanagem: documentos ingleses*, op. cit., p. 21-22.

⁵⁹ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1836. Rio de Janeiro: Tipografia da Viúva Pinto e Filho, 1887 [APB (1836)], em 05, 04 de junho e 18 de julho.

⁴⁰ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1839. Rio de Janeiro: Tipografia da Viúva Pinto e Filho, 1884 [APB (1839)], em 23 de maio e 08 de junho. Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1840. Rio de Janeiro: Tipografia Viúva Pinto e Filho. 1884 [APB (1840)], em 24 de abril.

do Império em retomar o controle sobre a província e viam com desconfiança as atitudes de outras potências.⁴¹

Ironicamente, a Cabanagem e a sua longa repressão atrasou os efeitos do Ato Adicional no Pará. Apenas em 1838 instalou-se a Assembleia Provincial, quatro anos depois de aprovada. É inegável que, anteriormente à Cabanagem, instituições do Pará tinham sido modificadas pelas reformas liberais da década de 1820 e 1830, com destaque para os juízes de paz e o Conselho Geral. No entanto, também é verdade que essa revolta se instala na província sem que os paraenses tivessem usufruído da principal conquista desse movimento de descentralização administrativa e política que foi a possibilidade de fazer leis locais sem a aprovação do Parlamento.

Pode-se alegar que a interpretação, por alguns contemporâneos, de que as raízes da Cabanagem estavam na frustração com os limites das reformas constitucionais era uma simplificação de um fenômeno complexo. Também é correto que o foco nessa questão estava na boca especialmente dos exaltados, principais críticos da timidez das mudanças. No entanto, é inegável a importância de levar esses argumentos em conta especialmente para desconstruir o monumento historiográfico criado por Justiniano José da Rocha que vinculava essas revoltas ao excesso da descentralização. Essa é uma pista que deve revelar cada vez mais a impropriedade da interpretação de Justiniano não só para a Cabanagem, mas também para outras revoltas do período da Regência.

Onde o poder da Corte não chega: uma província isolada e rebelde

Nas interpretações coevas sobre as causas da Cabanagem, houve uma muito presente que estava em alguma medida relacionada com o debate sobre as reformas constitucionais. Tratava-se da percepção de que o Pará era uma província isolada, com poucas relações econômicas e comunicação com outras partes do país. Tudo isso somado, nessa interpretação, contribuiria para o pouco controle da Corte sobre essa região, alimentando a perspectiva – várias vezes repetida no Parlamento – de que essa situação acabaria alimentando conflitos e, no extremo, a separação política da província.

⁴¹ CLEARY, David. A. *Cabanagem em documentos britânicos*, op. cit., p. 21-22.

As dificuldades de comunicação e as poucas relações comerciais do Pará com a região em torno do Rio de Janeiro já tinham sido uma questão importante no período do Vintismo e da Independência. Entre 1822 e 1823, isso foi argumento daqueles que na província se recusaram a seguir d. Pedro e ajudam a explicar o frequente alinhamento dos deputados do Pará às posições dos representantes europeus nas Cortes de Lisboa. A maior facilidade de contato com a Europa também esteve na cabeça dos constituintes de 1823 que tinham dúvidas sobre o destino do Pará e de outras províncias. Isso gerou um revelador debate entre os constituintes que questionavam se o território paraense deveria ou não ser listado como parte do Império do Brasil no texto constitucional.⁴² Uma vez sob a órbita do Rio de Janeiro, a partir de meados de 1823, chegamos ao problema que é o centro deste tópico: dentro do novo quadro nacional, como exercer um controle real sobre essa parte do território?

Na década de 1820, o militar inglês Lister Maw afirmava que no Pará o poder da Corte e o respeito às leis eram letra morta. Centrando seus argumentos na observação sobre os indígenas, Maw afirmava que esses homens não podiam contar com as leis aprovadas no Rio para proteger a sua liberdade. Lembrando que uma simples resposta da Corte podia levar mais de um ano para chegar ao interior da província, Maw era irônico ao dizer que qualquer branco nessa região era um imperador.⁴³

Ao abrir os trabalhos, em 1826, o Parlamento parecia ter isso em mente e buscava “conquistar o Pará”.⁴⁴ Menos de um mês após começada a primeira sessão de sua história, a preocupação em melhorar o conhecimento e controle sobre o Pará já aparece na Câmara. Costa Aguiar, que morou nessa província por mais de dez anos, inicia o debate ao propor o envio de engenheiros e naturalistas para o Rio Negro e Pará. Abre-se uma longa discussão, com a participação de vários deputados. Desde o início fica evidente que o envio desses técnicos tinha o objetivo de conhecer melhor a região, explorá-la mais racionalmente e atá-la ao Império. Esses temas percorrem várias

⁴² MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime português na província do Grão-Pará (1821-25)*, cap. 1 e 3. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2010; COELHO, Geraldo Mártires, op. cit.; BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: os deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-22*. São Paulo: Hucitec, 1999.

⁴³ MAW, Henrique Lister. *Narrativa da passagem do Pacífico ao Atlântico através dos Andes nas províncias do norte do Peru e descendo pelo rio Amazonas até o Prata*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas, 1989, p. 290-291.

⁴⁴ Em alguma medida, isso encontra eco na análise geral feita por Ilmar Mattos para quem a principal tarefa dos “construtores” do Império era realizar uma “expansão para dentro”. MATTOS, Ilmar Rohloff de. *Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. Almanack Braziliense*, n. 01, São Paulo, 2005.

falas. A mais eloquente, do deputado maranhense Gonçalves Martins, insiste que essas ações eram necessárias no Pará e no Maranhão porque as duas pareciam riscadas do Império. Outros deputados insistem que essas províncias não poderiam ficar nessa condição, isoladas, até por questões militares estratégicas. Nessa circunstância, como será por anos a fio, reclama-se dos meses que se levava para ter qualquer contato com Belém.⁴⁵

Esse será um assunto recorrente no Parlamento, pois a dificuldade em manter um controle real sobre províncias como o Maranhão e o Pará era um desafio com o qual esses homens eram frequentemente confrontados. Sintomaticamente, os deputados do Pará na primeira legislatura se sobressaíram nas sugestões de medidas para tirar a província do isolamento ou reformular suas divisões internas com a pretensão de aumentar o controle do Estado sobre esse imenso território.

O já citado d. Romualdo Seixas teve nessa questão a sua principal participação na primeira passagem pelo Parlamento. Uma das suas propostas foi a da criação de uma companhia privilegiada, nos moldes pombalinos, para estabelecer a navegação a vapor nos rios Madeira, Tapajós, Araguaia e Tocantins. A tentativa de intensificar os contatos do extremo norte com Goiás e Mato Grosso e daí com o restante do país, tinha claramente a intenção de diminuir o isolamento e aumentar o controle. Numa boa imagem, Seixas insistia que as vias de comunicação eram como veias do corpo político e que a solidez da unidade dependia da boa circulação entre as províncias e o centro.⁴⁶ Apesar do apoio de representantes de outras províncias, a proposta foi atacada por entregar a exclusividade de navegação a uma companhia privilegiada. O assunto, sempre retomado, acabou sendo várias vezes postergado até a década de 1850, quando só então a navegação a vapor se tornou uma realidade no Pará.⁴⁷

Associada à visão da primeira iniciativa, outra proposta de Seixas foi elevar a comarca do Rio Negro a província. A reorganização administrativa desse território tinha como um dos seus argumentos o aumento do controle do Estado, aproximando o centro do poder dos seus habitantes.⁴⁸ Na época

⁴⁵ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1826. Rio de Janeiro: Tipografia do Imperial Instituto Artístico, 1874, em 27 de maio.

⁴⁶ APB (1826), em 12 de junho.

⁴⁷ MACHADO, André Roberto de A. Redesenhando caminhos: o papel dos representantes do Grão-Pará na primeira legislatura do Império do Brasil (1826–29). *Almanack Braziliense*, n. 10, novembro de 2009. Disponível em: www.almanack.usp.br; GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-67)*. São Paulo: Anablume, 2012.

⁴⁸ APB (1826), em 27 de maio; APB (1828), em 17 de maio. APB (1829), em 27 de junho.

eram necessários quatro meses para viajar de Belém, a sede da província, ao centro do Rio Negro.⁴⁹ Arelada ao maior controle do Estado estava a promessa de Seixas de que a região sairia do isolamento e teria suas potencialidades exploradas, com especial destaque para a desejada integração dos indígenas do Rio Negro. Apesar do apoio, inclusive no Pará, a medida de Seixas também não venceu as resistências e o Rio Negro só se tornará província em 1850.⁵⁰

A despeito dos esforços dos parlamentares em “conquistar o Pará”, pouco mudou a integração dessa província nas décadas iniciais do Império. Consolidou-se a imagem de um território isolado, de pouco ou nenhum controle. Até mesmo textos de presidentes queixavam-se dessa dificuldade de integração e associavam isso à tendência de insubordinação. O visconde de Goiana, em carta enviada ao Ministério em 1831, chegou a dizer que, passados quase dez anos, no Pará ainda não tinha se “fundado o sistema brasílico” e que a mudança deveria ser feita com habilidade e não com força.⁵¹

Não por acaso, foi comum que a província fosse utilizada como argumento daqueles que defendiam a descentralização política e administrativa. Em 1832, o jornal *O Federalista* publicava um artigo a favor do federalismo, no qual insistia que as longas distâncias entre as províncias faziam com que um mineiro não tivesse qualquer coisa em comum com um paraense que não fosse a língua.⁵² Um ano antes, o Pará era novamente exemplo de uma província isolada e de difícil acesso, dessa vez pelo deputado baiano Lino Coutinho. Na ocasião, ele defendia uma medida que permitiria ao presidente sancionar as leis do Conselho Geral de Província, sem que fosse necessário o exame do Parlamento. Diante da sua posterior derrota, Coutinho usou o Pará como exemplo, dizendo que a condição dessa província era pior do que a da Jamaica, uma vez que esta tinha mais autonomia política, mesmo sendo colônia inglesa, sendo ainda mais fácil ir desse ponto para o centro do Império inglês do que de terras paraenses para o Rio.⁵³

⁴⁹ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1840. Rio de Janeiro: Tipografia da viúva Pinto & Filho, 1884. Em 11 de maio.

⁵⁰ MACHADO, André Roberto de A. Redesenhando caminhos, op. cit.; GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013.

⁵¹ RAIOL, Domingos Antonio, op. cit., p. 200. Pouco tempo depois o visconde de Goiana foi deposto do cargo de presidente do Pará.

⁵² Citado em FONSECA, Sílvia C. P. de Brito. *Federação e república na Sociedade Federal de Pernambuco (1831-34)*, op. cit., p. 64-65.

⁵³ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1831. Rio de Janeiro: Tipografia H. J. Pinto, 1878. [APB (1831)], em 21 de maio.

Mesmo que no período anterior à Cabanagem não tenham se produzido ações de vulto para diminuir o isolamento do Pará, essa era uma preocupação constante. Nesse sentido, é muito singular que, após várias situações de conflito na província, esse tema voltasse à Câmara e ao Senado e as medidas anteriormente discutidas fossem desengavetadas. Exemplo disso foi que, em 1833, logo após uma revolta no Rio Negro, voltou-se a discutir na Câmara o projeto para transformação dessa comarca em província. O antigo projeto de Seixas, de 1827, reaparece para novas leituras dias depois de a Câmara ter lido um manifesto dos rebeldes do Rio Negro no qual, entre outras coisas, reivindicava-se a elevação da comarca à província. Essa foi uma discussão de dias, intercalada com a chegada de pedidos de várias vilas que reforçavam as exigências dos rebeldes. Assim como da outra vez, o assunto foi abandonado tão logo ficou claro o restabelecimento da situação.⁵⁴ Mas é interessante perceber que o Parlamento entendia a reativação de medidas desse tipo como um possível remédio para as revoltas no Pará.

Quando estourou a Cabanagem, essa atitude do Parlamento ficou evidenciada, como se deputados reconhecessem que seu fracasso em integrar a província fosse uma das razões do levante. Exemplo disso foi a postura do deputado Holanda Cavalcanti, eleito por Pernambuco. Em 1835, quando a Câmara discutia se deveria enfrentar a Cabanagem por medidas de conciliação ou pela quebra das garantias constitucionais, Cavalcanti se insurgiu contra as propostas que estavam sendo feitas no Parlamento. Para Cavalcanti, essas ações estavam longe de ser a solução do problema principal que para ele era o isolamento do Pará do restante do Império. Em 11 de julho, no auge do debate sobre a quebra das garantias constitucionais, Cavalcanti defendeu que se criassem estaleiros no Pará e que fossem contratados barcos a vapor para estabelecer algum comércio entre essa província e o Rio de Janeiro, além de outras medidas para aumentar a integração dessa região ao Império. Nove dias depois, Cavalcanti apresentou um projeto detalhado sobre o tema: entre outras coisas, propôs a doação de territórios para quem quisesse produzir no Pará, além de subsídio por dois anos de 4 mil réis e alimentos para brasileiros que estivessem dispostos a residir na província. Além disso, também desejava que se pagasse um subsídio anual de 1 conto de réis para os primeiros ba-

⁵⁴ APB (1835), em 29 de abril, 09, 15 e 21 de maio, 11, 12, 15 de junho. GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império*, op. cit.

charéis de Direto que fossem lá residir. Por fim, também não esquecia de pedir a criação de estaleiros e de dois correios a vapor atendendo a província.⁵⁵

Como se sabe, essa linha de ação não foi a vitoriosa no Parlamento que acabou decidindo pela medida mais dura possível para reprimir a Cabanagem: a suspensão das garantias constitucionais.⁵⁶ No entanto, isso não significou que no Parlamento ainda não sobrevivesse a perspectiva de que era necessário tomar ações para integrar essa região e melhorar o controle do Estado de forma a impedir os contínuos conflitos na província.

Quatro anos depois, em 1839, quando a repressão a Cabanagem estava concentrada no interior do Grão-Pará, retoma-se a discussão da elevação da comarca do Rio Negro à condição de província. Ao contrário do que hoje comumente se supõe, no Parlamento ainda havia muitas dúvidas sobre a real capacidade do Império em vencer o confronto com os rebeldes, a ponto de se discutir abertamente uma nova lei de suspensão das garantias constitucionais no Pará.⁵⁷ É nesse contexto que o deputado Deus e Silva, eleito pelo Pará, propõe um novo projeto de elevação do Rio Negro à condição de província. Como muito bem salientado por Vitor Gregório, entre os argumentos de Deus e Silva para a criação da nova província estava “a necessidade de concluir a pacificação do Pará todo, ficando assim vigiado de perto nos dois extremos”.⁵⁸ Como observado por Gregório, existiam outros aspectos destacados por Deus e Silva para justificar a elevação da província, indo desde a perspectiva de acelerar a integração dos indígenas até a preocupação em vigiar melhor as fronteiras internacionais. No entanto, para este artigo é importante sublinhar como mais uma vez o Parlamento fazia uma relação direta entre o baixo controle do Estado sobre essa região e as dificuldades para se evitar ou combater as insurreições da província. Ainda que esse projeto também não tenha encontrado êxito, essa leitura dos problemas do Pará permanecia tendo vozes no Parlamento. Aliás, mais do que isso: se quisermos lembrar, o próprio brigadeiro Soares de Andréa, presidente e responsá-

⁵⁵ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1835. Rio de Janeiro: Tipografia da Viúva Pinto e Filho, 1887. [APB (1835)], em 11 e 20 de julho.

⁵⁶ MACHADO, André Roberto de A. O direito e o arbítrio em tempos de guerra: os debates no Parlamento em torno das garantias constitucionais durante a repressão a Cabanagem (1835–40). In: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das & FERREIRA, Tania Bessone da C. (org.). *Dimensões políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012.

⁵⁷ APB (1839), 12 de outubro. Sobre a guerra no interior, veja BARRIGA, Letícia Pereira. *Entre leis e baionetas: independência e Cabanagem no médio Amazonas (1808-40)*. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2014.

⁵⁸ Citado por GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império*, op. cit., p. 195.

vel pela repressão à Cabanagem, escreveu no mesmo período ao Ministério recomendando a criação de uma província no Alto Amazonas, lembrando em muito os argumentos de Deus e Silva.⁵⁹

Já na década de 1840, o relato do missionário americano Daniel Kidder é revelador. Em sua narrativa sobre o Pará, em meio à descrição de prédios que preservavam as marcas de tiros da Cabanagem, é marcante a importância que Kidder dá ao isolamento da província como forma de caracterizá-la. Lembra que até 1839, o ano do projeto de Deus e Silva, não existira comunicação rápida e regular entre a Corte e as províncias do extremo-norte, tampouco comércio de expressão. Lembrava ainda algo que se via corriqueiramente no Parlamento: até então, era mais comum receber notícias dessa região a partir de navios que vinham da Europa e dos Estados Unidos, do que de embarcações originadas de Belém ou São Luís.⁶⁰ O espanto de Kidder com essa situação parece ter sido a mesma de muitos parlamentares brasileiros.

Uma guerra de raças? As intervenções e omissões do Parlamento na regulação do trabalho no Pará

Assim como hoje, no período eram muitas as explicações para a Cabanagem. Retomando o jornal *O Democrata*, é importante destacar que, ao afirmar que essa revolta tinha ocorrido pela frustração em relação ao Ato Adicional, fazia-se questão de negar o argumento que, segundo o redator, estava estampado em jornais moderados: a ideia de que a Cabanagem era uma guerra de raças.⁶¹ Aparentemente, o redator entendia que explicar a Cabanagem como uma “guerra de raças” – ou uma luta de extermínio contra os brancos – despolitizava o debate sobre a revolta, a reduzindo a “ódios imemoriais” e escondendo o que seria de fato a grande disputa: as reformas

⁵⁹ MOURA, Danielle Figuerêdo. *“Malfadada província”: lembranças de anarquia e anseios de civilização (1836-1839)*. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2009. p. 84.

⁶⁰ KIDDER, Daniel. *Reminiscências de viagens e permanências nas províncias do norte do Brasil*. Tradução de Moacir de Vasconcelos. Belo Horizonte / São Paulo: Itatiaia / Edusp, 1980, p. 17.

⁶¹ FONSECA, Silvia. *Federação e República na imprensa baiana (1831-36)*, op. cit., p. 76-77. Kaori Kodama demonstra como a palavra “raça” na primeira metade do XIX tem um sentido diferente daquele pelo qual ficará mais conhecida no final do século, influenciada por um determinismo científico. Na primeira metade do século, havia tanto discussões sobre se havia mais de uma raça humana, como a possibilidade de utilizar esse termo para designar nações. Contudo, Kodama também chama a atenção para o fato de Martius ter usado o termo “raça” para distinguir índios, negros e brancos. KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*, cap. 6 e 7. São Paulo / RJ: Edusp/Ed. Fiocruz, 2009.

constitucionais. No entanto, como se verá aqui, essa era uma questão absolutamente política, sobretudo se entendermos que por trás da chamada “guerra de raças” estavam os conflitos em torno do trabalho na província, matéria que contou com intervenções e grandes omissões por parte do Parlamento.

Atribuir a Cabanagem a uma “guerra de raças” ou de “extermínio contra os brancos” foi ideia corrente no período e teve prestígio na historiografia. Entre os coevos, esta explicação para a revolta foi consagrada pelo marechal Manuel Jorge Rodrigues, escolhido pela Regência para assumir a presidência do Pará após a morte de Lobo e Souza pelos cabanos, em janeiro de 1835. Após alguma negociação com Pedro Vinagre, o segundo líder da revolta a presidir a província, o marechal Rodrigues conseguiu governar o Pará entre o final de junho e agosto de 1835.⁶² Contudo, após esse breve hiato, os revoltosos voltaram a ocupar Belém, os conflitos tornaram-se mais violentos do que os ocorridos na primeira tomada da cidade e o número de mortos aumentou drasticamente.⁶³ Marechal Rodrigues fugiu para uma ilha, Tatuoca, sendo acompanhado por cerca de oito mil pessoas.⁶⁴ Antes da fuga, o marechal Rodrigues tentou uma última cartada. Sob a ameaça de enfrentar Antônio Vinagre e Angelim no comando de quatro mil homens e sem contar com os reforços várias vezes pedidos para a Corte, Rodrigues buscou convencer os vice-cônsules e os oficiais estrangeiros de navios ancorados em Belém a disponibilizarem homens para a defesa da cidade. O argumento utilizado pelo presidente era que a derrota dos revoltosos interessava aos estrangeiros porque o que estava acontecendo era uma guerra contra os homens brancos.⁶⁵

A ideia de que a Cabanagem era uma guerra de raças não foi veiculada pelo marechal Rodrigues apenas nessa ocasião. Já instalado na ilha da Tatuoca, as sucessivas cartas do presidente para o Ministério sempre insistiam nesse ponto, com a diferença de já estabelecer claramente quais eram, para ele, os principais inimigos: os indígenas que viviam entre os brancos, espalhados pelos povoados, pelas vilas e na cidade do Pará.

Como ressalta Vânia Moreira, os indígenas no Império do Brasil constituíam grupos muito diversos. Ironicamente, lembra que os legisladores no

⁶² RAIOL, Domingos A. *Motins políticos*, op. cit., p. 724-847.

⁶³ RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária, op. cit.

⁶⁴ RAIOL, Domingos A. *Motins políticos*, op. cit., p. 861.

⁶⁵ Esse raciocínio foi exposto pelo marechal Rodrigues ao barão de Itapicuru-mirim, então ministro da Guerra, em carta de 8 de agosto de 1835. IHGB. Lata 286, pasta 4. Documentos oficiais sobre a revolta da Cabanagem, 1834-35 (documento 14). Sobre as negociações com os vice-cônsules e os oficiais estrangeiros, ver RAIOL, Domingos A. *Motins políticos*, op. cit., p. 805-825.

Império preferiram pensar os indígenas como uma massa uniforme, vagando pelas florestas, frontalmente hostis aos brancos.⁶⁶ Essa é a imagem que Fernanda Sposito resgata nos debates constituintes de 1823, quando vários deputados insistiram que os indígenas não faziam parte do “pacto social” e, portanto, não poderiam ser considerados cidadãos brasileiros.⁶⁷ Esse é também o indígena idealizado no “Regulamento das Missões”, de 1845: homens que deveriam ser trazidos para o contato com os brancos.⁶⁸ Moreira lembra, no entanto, que havia uma grande população indígena que nesse tempo já vivia entre os brancos e que, especialmente reforçados pelas leis pombalinas, viveram no período colonial a condição de vassalos e agora reivindicavam a ampliação de direitos com o estabelecimento do Estado nacional.⁶⁹ Pode-se supor que tanto os constituintes como os legisladores do Império tivessem uma perspectiva de assimilação, julgando que casos como o desses indígenas que viviam entre os brancos já era de incorporação aos cidadãos brasileiros sem qualquer distinção. No entanto, isso ia em direção contrária à própria tradição da legislação portuguesa que, mesmo tendo as pretensões de assimilação, especialmente de Pombal em diante, sempre reconheceu particularidades e até mesmo parcialmente o autogoverno dos indígenas. Compreender este quadro é central para o entendimento dos conflitos da província do Pará.

Grande parte da população da província era composta por indígenas avilados, alguns descendentes de índios das aldeias jesuíticas transformadas em vilas desde Pombal.⁷⁰ Nos documentos produzidos no período, esses in-

⁶⁶ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Índios e Império: direitos sociais e agenciamento indígena. In: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA. *Anais*. 2009; MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822–60). *Anos 90*, v. 17, n. 31, 2010.

⁶⁷ SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: Alameda, 2012.

⁶⁸ SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *História do Brasil imperial*, 3 volumes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010. Sobre a política indigenista no Império, em um sentido mais amplo, ver também MONTEIRO, John. *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e indigenismo*. Tese de livre docência, cap. 7 e 8, Unicamp, Campinas, 2001; CUNHA, Manuela Carneiro da. Prólogo. In: Idem (org.). *Legislação indigenista no século XIX: uma compilação*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992; KODAMA, Kaori, op. cit.

⁶⁹ MOREIRA, Vânia Maria Losada. Índios e Império, op. cit.; MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação, op. cit.

⁷⁰ SAMPAIO, Patrícia M. de M. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia*. Manaus: Edua, 2012; DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000. COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo*

dígenas eram rotineiramente chamados de tapuios, inclusive nas cartas do marechal Rodrigues ao Ministério como em textos escritos por estrangeiros. Hoje há reservas na utilização do termo tapuio, especialmente pela associação que Moreira Neto fez da palavra com a ideia de um índio genérico, aculturado.⁷¹ Certamente, não é o que se propõe aqui. No entanto, é preciso reconhecer que o termo tapuio é corrente no período. Mesmo o antropólogo Mark Harris, que defende que a ideia de raça neste período no Pará era extremamente flexível, afirma que o termo tapuio era muito presente nos textos dessa época.⁷² Ao mesmo tempo parece claro que este indígena avilado, se estava longe de ser um índio genérico ou aculturado, na maior parte das vezes também não preservava uma identidade étnica igual à do período anterior ao contato com os brancos.⁷³ Neste caso, o mais apropriado parece ser o raciocínio de Maria Regina Celestino de Almeida para quem os índios aldeados do Rio de Janeiro não preservavam a identidade étnica anterior à do contato com os brancos, mas mantinham uma identidade indígena reelaborada, que não podia ignorar a influência da sociedade envolvente.⁷⁴

No Pará, os indígenas conhecidos como “índios avilados”, “índios cristãos”, ou simplesmente tapuios tinham diferentes graus de incorporação ao mundo dos brancos, com alguns deles chegando a ser comerciantes, outros ocupando cargos de vereadores, juízes, além da ampla participação nas tropas armadas, inclusive como oficiais.⁷⁵ No entanto, como se verá adiante, os tapuios tinham uma diferença fundamental em relação a outros homens livres da província: muitos deles estavam empregados em formas compulsórias de trabalho.

Ao longo de 1835, a ideia de guerra de raças e a identificação dos tapuios como a maior ameaça são constantes nas correspondências do presidente

sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1750-98). Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2005; MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades*, op. cit.

⁷¹ MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia: de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.

⁷² HARRIS, Mark, op. cit., p. 40-43.

⁷³ Entre outros, Mark Harris também destaca esta questão, lembrando que com ela se defrontaram alguns viajantes. HARRIS, Mark, op. cit., p. 45.

⁷⁴ ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.

⁷⁵ Ver, entre outros, CLEARY, David. Lost altogether to the civilised world: race and Cabanagem in northern Brazil, 1750-1850. *Comparative Studies in Society and History*. 1998; MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades*, op. cit., cap. 2. SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. *Espelhos partidos*, op. cit; de MOREIRA NETO, Carlos de Araújo, op. cit.

Rodrigues. Em uma das cartas ao Ministério, em agosto de 1835, o marechal Rodrigues pedia 1.600 homens para retomar a província que, para o presidente, estava nas mãos dos tapuios. As cenas descritas eram de uma Belém entregue a uma carnificina dos brancos, de proprietários e negociantes que haviam fugido apenas com as roupas do corpo. Em tom de alarme, o presidente sugeria que poderia acontecer a união de tapuios e negros, visto o boato de que os cabanos pretendiam promover a libertação dos escravos. Em setembro, Rodrigues voltava à carga e identificava Eduardo Angelim como presidente rebelde da província e, em suas palavras, “chefe dos tapuios”. Mais adiante, reclamava que brancos da província não estavam se esforçando para debelar a revolta nas vilas sublevadas e em Belém. Na carta, Rodrigues dizia que isso era uma falta de visão desses homens e que, se os revoltosos vencessem, os tapuios governariam o Pará porque eram em maior número do que qualquer outro grupo. Já em novembro, a carta enviada ao ministro da Guerra era para reclamar que os 600 homens mandados enviar de Pernambuco eram insuficientes para debelar os cerca de cinco mil tapuios em armas.⁷⁶

Entre os contemporâneos não foi apenas o marechal Rodrigues a insistir na importância da raça para entender a Cabanagem. O já citado brigadeiro Soares de Andréa, presidente escolhido para substituir o marechal Rodrigues e principal responsável pela repressão à revolta paraense, seguiu a mesma trilha. No final de 1837, Andréa escrevia uma carta em que dizia que não poderiam ser usados os homens de cor da província como recrutas, já que eles estavam alinhados a um plano secreto de eliminar todos os brancos.⁷⁷ Um ano antes, em maio de 1836, Andréa recusava-se a libertar homens que considerasse como perigosos, mesmo que absolvidos pelos juízes paraenses, sob alegação de que a permissividade da legislação levaria a província a ser dominada pelos tapuios, assim como o restante do Brasil corria o risco de ser tomado pelos negros.⁷⁸ Danielle Figuerêdo Moura, em sua análise das correspondências de Andréa, afirma que a associação do militar entre os re-

⁷⁶ IHGB. Lata 286, pasta 4. Documentos oficiais sobre a revolta da Cabanagem, 1834-35 (doc. 17, 20, 21).

⁷⁷ A solução proposta por Andréa era a de enviar os homens de cor do Pará como recrutas para outras províncias, enquanto essas enviariam seus homens para servirem em território paraense. HURLEY, Jorge. *Traços cabanos: 13 de maio (1836-1936)*. Belém: Instituto Lauro Sodré, 1936, p. 284.

⁷⁸ Arquivo Público do Estado do Pará (Apep). Códice 1039, doc. 04. Ofício ao ministro da Justiça em 27 de maio de 1836. Todos os documentos do Códice 1039 do Apep citados neste artigo foram lidos a partir de uma cópia gentilmente cedida por Leandro Mahalem de Lima. Chama a atenção o fato de Andréa fazer essa distinção: para ele, no Pará, os tapuios eram a “raça perigosa”, enquanto no resto do país este papel era ocupado pelos negros.

beldes e os homens “de cor” é constante, atribuindo como uma característica desses “não brancos” a proximidade com as leis da natureza. Para Moura, Andréa não só identificou a Cabanagem como uma guerra de raças, mas atribuiu aos rebeldes características não humanas, de serem ferozes como animais. Em seu massacre de brancos, várias vezes mencionado por Andréa, os rebeldes são identificados ora como “encarniçados bebedores de sangue”, ora como “monstros da revolução”.⁷⁹

No entanto, não foram apenas os presidentes Rodrigues e Andréa que identificaram a importância racial na Cabanagem e ligavam a derrota dos homens “de cor” a uma urgência da civilização. Neste sentido, David Cleary demonstrou que os ingleses, na Cabanagem, usavam o termo “Indians” para designar os rebeldes, dada a importância desses no movimento.⁸⁰ Do Rio de Janeiro, o embaixador britânico escreveu para o ministro do Exterior relatando que os sublevados do Pará eram formados, sobretudo, de índios e de mestiços entre esses e negros. O embaixador insistia que, se os rebeldes fossem vitoriosos, os brancos seriam exterminados. Mencionava o citado boato de que os cabanos pretendiam abolir a escravidão e dizia que, se essas duas raças se unissem, iriam “cometer violências contra seus donos em comum”. Assim como o regente Feijó, que ao pedir a intervenção britânica no Pará alegou que essa era uma luta pela humanidade e pela civilização,⁸¹ o embaixador inglês descreveu a vitória dos rebeldes com uma calamidade.

Apesar de bastante difundida no período, a tese de que a Cabanagem era uma guerra de raças sempre encontrou opositores que, frequentemente, alegaram que essa ideia encobria os verdadeiros motivos da revolta. O já citado jornal *O Democrata*, como dito, afirmava que isso só servia para esconder que os paraenses tinham se levantado contra o fato das reformas constitucionais consagradas no Ato Adicional não terem diminuído consistentemente a centralização administrativa do Império.⁸² Júlio Chiavenato, em um livro bastante popular sobre o assunto, insistiu que o foco em uma suposta “guerra aos brancos” apenas escondeu o fato de que a Cabanagem

⁷⁹ MOURA, Danielle Figuerêdo, op. cit., p. 27 e 32-33.

⁸⁰ CLEARY, David. *A Cabanagem em documentos britânicos*, op. cit., p. 21. CLEARY, David. *Lost altogether to the civilised world: race and Cabanagem in northern Brazil, 1750-1850*, op. cit.

⁸¹ Cartas de Henry Stephen Fox para lorde Palmerston, em 10 de novembro e 17 de dezembro de 1835. Transcritas em CLEARY, David (org.). *Cabanagem: documentos ingleses*, op. cit., p. 186-190.

⁸² FONSECA, Sílvia. *Federação e república na imprensa baiana (1851-36)*, op. cit., p. 76-77.

era uma expressão da luta de classes.⁸⁵ Mais recentemente, o antropólogo Leandro Mahalem de Lima defendeu a hipótese de que a ameaça contra todos os brancos teria sido inventada pelo marechal Rodrigues para justificar uma guerra de extermínio contra os homens acusados de “crime cabano”. Lima lembra que mesmo o vice-cônsul da França em Belém afirmara a seus superiores que o marechal Rodrigues estava espalhando esse temor apenas para forçar os estrangeiros a entrarem nas forças de repressão.⁸⁴

Parece claro que, apesar da sua difusão na época e do relativo prestígio na historiografia, a lógica da revolta não era simplesmente racial. Hoje, aliás, graças especialmente ao trabalho com fontes carcerárias, sabe-se que entre os revoltosos havia muitos brancos.⁸⁵ Por outro lado, o grande destaque dado à questão da raça por tantos homens do período, assim como a maciça participação de indígenas, não pode ser ignorada. A ideia de uma guerra de raças, aliás, não aparecia nessa província pela primeira vez. No maior conflito no Pará antes da Cabanagem, a guerra civil que se seguiu à Independência, em vários pontos do interior do Pará descreveram-se as ações dos facciosos como um extermínio dos homens brancos.⁸⁶ Se não era simplesmente uma “guerra de raças”, movida por “ódios imemoriais” ou porque os cabanos eram “monstros”, por que essa percepção de uma guerra aos brancos voltaria como uma explicação de um conflito dez anos depois? A justificativa que parece a mais convincente é que se essa não era uma guerra de raças, a questão racial tocava em um ponto central na província: afinal, era a condição de indígena que fazia com que os tapuios fossem obrigados a trabalhar compulsoriamente, de modo diferente de outros homens livres.⁸⁷ Esse ponto sensível parece ter sido bem percebido pelo embaixador britâ-

⁸⁵ CHIAVENATO, Júlio José. *Cabanagem: o povo no poder*. São Paulo: Brasiliense, 1984, p. 100-101. Apesar disso, Chiavenato afirmou que a raça era uma questão importante na revolta.

⁸⁴ LIMA, Leandro Mahalem de. *Rios vermelhos*, op. cit., 129-161.

⁸⁵ Entre outros, veja PINHEIRO, Luis Balkar Sá Peixoto. *Cabanagem: percursos históricos e historiográficos*, op. cit., p. 218.

⁸⁶ MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades*, cap. 4 e 5, op. cit..

⁸⁷ Como se verá abaixo, os indígenas eram recrutados para o trabalho através da Milícia de Ligeiros. Em um artigo, Patrícia Sampaio demonstrou que existiu uma lei colonial de 1799 que permitiu que não só indígenas, mas que outros homens que não tivessem ocupação também pudessem ser recrutados para as milícias de ligeiros e, conseqüentemente, para o trabalho forçado. No entanto, todos os documentos já pesquisados sobre as décadas de 1820 e 1830 indicam os indígenas como os membros dessa milícia. Ver SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. “Vossa Excelência mandará o que for servido”...: políticas indígenas e indigenistas na Amazônia portuguesa do final do século XVIII. *Revista Tempo*, n. 25, 2007.

nico ao descrever o que estava acontecendo no Pará. Em sua comunicação ao ministro do Exterior, o embaixador inglês qualificava os brancos do Pará como os “donos em comum” não só dos negros, mas também dos índios. À frente, tocava no cerne da questão: nas palavras do embaixador, os índios do Pará “nunca foram legalmente mantidos em escravidão, mas talvez tenham sido os mais cruelmente oprimidos”.⁸⁸ Se esse conflito era um dos motores da Cabanagem, como pareciam acreditar alguns homens do período, certamente eles tinham em conta que o Parlamento era uma peça-chave do jogo político que interferia diretamente nesta questão.

Explica-se: uma lei do período colonial, de 1798, pôs fim ao Diretório Pombalino e garantiu aos tapuios a equiparação legal a qualquer súdito do monarca português, livres de tutela. Contudo, essa mesma lei criou mecanismos para obrigar ao trabalho, em obras públicas e particulares, a todos os tapuios que não tivessem ocupação conhecida ou bens, alegando-se que se pretendia evitar a inclinação natural ao ócio.⁸⁹ Todos os tapuios eram alistados em uma milícia especial, a Milícia de Ligeiros, de onde eram retirados os homens que prestariam os serviços.

A importância dessa mão de obra é evidente. Exemplo disso está na carta escrita pelo brigadeiro José Maria de Moura, então governador de Armas do Pará, ao governo de Lisboa em julho de 1822: Moura afirmava que não era possível cumprir no Pará a lei que havia proibido novos recrutamentos para as milícias, sob a pretensão de promover a agricultura.⁹⁰ Moura explicava que a província dependia do trabalho feito pelos índios avilados que eram recrutados pela Milícia de Ligeiros e que esses não trabalhariam se não fossem obrigados. O brigadeiro ainda reclamava que a publicidade da lei tinha servido para que os indígenas agora se recusassem ao recrutamento, sob o argumento de que as Cortes proibiam e que as autoridades locais estavam ferindo seus direitos.⁹¹ A percepção de dependência da mão de obra indígena foi compartilhada também pelos viajantes que estiveram no Pará

⁸⁸ Carta de Henry Stephen Fox para lorde Palmerston, em 10 de novembro de 1835. Transcrito em CLEARY, David (org.). *Cabanagem: documentos ingleses*, op. cit., p. 186-188.

⁸⁹ SAMPAIO, Patrícia M. de M. *Espelhos partidos*, op. cit.; MACHADO, André R. de A. *A quebra da mola real das sociedades*, op. cit.; MOREIRA NETO, Carlos de A., op. cit.; CLEARY, David. Lost altogether to the civilised world: race and Cabanagem in northern Brazil, 1750-1850, op. cit.; PRADO JR., Caio. *Formação do Brasil contemporâneo (Colônia)*. São Paulo: Brasiliense, 1972, p. 98-99. FREIRE, Ribamar B. *Rio Babel: a história das línguas na Amazônia*. Rio de Janeiro: Atlântica, 2004.

⁹⁰ Esta lei foi transcrita no periódico *O Paraense*. Arquivo Histórico Ultramarino de Lisboa (AHU), ACL, CU 013, caixa 155, doc. 11.875 (Projeto Resgate). Edição n. 1, de 22 de maio de 1822.

⁹¹ AHU, ACL, CU 013, caixa 155, doc. 11.874 (Projeto Resgate). Em 6 de julho de 1822.

nesse mesmo período. Spix e Martius descrevem a onipresença dos indígenas em quase todas as atividades, desde as forças armadas até funções que em outras partes eram exercidas por escravos africanos.⁹²

Logo após a incorporação do Pará ao Império do Brasil, radicalizou-se a expectativa de mudança desse quadro. Em 1823 e 1824, os tapuios foram o principal motor da já citada guerra civil que sublevoou grande parte das vilas das comarcas do Pará e Marajó, alegando estar defendendo a verdadeira causa da independência. Para esses homens, a emancipação era um projeto político revolucionário que permitiria minar as estruturas que garantiam a exploração compulsória da sua mão de obra. É nesse contexto que a ação dos ditos facciosos, assim como na Cabanagem, foi descrita como uma guerra de extermínio dos homens brancos. A pesada repressão contra os rebeldes pôs fim a essa pretensão dos tapuios de encerrarem o trabalho compulsório.⁹³

Nos anos seguintes, a lei de 1798 continuou dando legitimidade a esses mecanismos de exploração compulsória da mão de obra dos indígenas. Essa era uma situação que gerava tensões entre os atores políticos na província. Em 1831, o citado visconde de Goiana escreveu um longo texto com a sua versão do golpe que o depôs da presidência do Pará. A questão da mão de obra dos indígenas aparece algumas vezes. Em um trecho, Goiana alegou que um dos motivos da sua deposição teria sido o de contrariar interesses ao extinguir as “fábricas nacionais”, instituições que empregavam compulsoriamente os indígenas em atividades como corte de madeiras, plantações de cacau ou pesqueiros.⁹⁴ Na verdade, a Junta de Fazenda apenas acabou com um pesqueiro e uma plantação de cacau. No entanto, o interessante são as alegações para o fim dessas instituições: lembravam que os indígenas trabalhavam ali na mira de armas, recebendo salários baixos que na verdade não eram pagos por anos. Diante disso, a Junta de Fazenda classificava essa situação como uma “barbaridade antiga e contrária à Constituição do Império” e “às garantias individuais dos cidadãos brasileiros”.⁹⁵

⁹² SPIX, Johann Baptist & MARTIUS, Carl Friedrich. *Viagem pelo Brasil: 1817-20*. Tradução de Lucia Furquim Lahmeyer. Belo Horizonte / São Paulo: Itatiaia / Edusp, 1981, p. 26-28.

⁹³ MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades*, op. cit., cap. 4 e 5.

⁹⁴ AN. IJJ9. 108. Ministério do Reino e Império. Pará, Correspondência do presidente da Província (1829-31), doc. 328. Raiol transcreve parte dessa carta, dando também enorme ênfase ao fim das fábricas nacionais como um dos motivos da queda de Goiana. RAIOL, Domingos Antônio. *Motins políticos*. Belém: UFPA, 1970, p. 228.

⁹⁵ AN. IJJ9. 108. Ministério do Reino e Império. Pará, Correspondência do presidente da Província (1829-31), doc. 328, anexo 15.

É justamente nesse ponto que as ações e omissões do Parlamento foram cruciais. Como se vê, a Junta da Fazenda reconhecia que os homens que trabalhavam nas fábricas nacionais – classificando-os expressamente como indígenas – eram “cidadãos brasileiros”. Tinha, pois, uma postura distinta da Constituinte de 1823 que ainda pretendia entender como indígenas apenas os indivíduos que não viviam nas cidades, vilas e lugares do Império. No entanto, a documentação do período deixa claro que é a identificação como indígena que torna os tapuios passíveis de recrutamento para o trabalho compulsório. A exemplo do que acontecia no Pará, em outras partes do país continuavam a ocorrer formas de exploração compulsória do trabalho dos indígenas.⁹⁶ No entanto, como vários autores já destacaram, apenas em 1845 o Império irá criar uma lei que buscará disciplinar a relação com os indígenas, ainda que mais uma vez ela não considere a situação daqueles que já mantinham grandes relações com o mundo dos brancos.⁹⁷ Na ausência de uma legislação específica, prevalecia a decisão de 1823 que determinava a validade das leis portuguesas anteriores a 1821 até a criação de novos dispositivos legais.⁹⁸ Portanto, o silêncio do Parlamento nessa questão permitiu a utilização da lei de 1798 para o recrutamento dos indígenas.

Adiante, uma decisão do Parlamento também seria fundamental na definição das disputas na província sobre esse assunto. A leitura das atas ou dos resumos de trabalhos do Conselho Geral do Pará permite ver que a mão de obra dos indígenas era frequentemente abordada, mas a polarização dos grupos políticos nunca permitiu a aprovação de uma resolução a ser encaminhada para o Parlamento. Em 1829, Batista Campos, constantemente acusado de insuflar a plebe e os homens de cor, conseguiu aprovar uma representação no Conselho Geral em que pedia que deputados e senadores reconhecessem o corpo de Milicianos Ligeiros como uma “ordenança”.⁹⁹ Em outras palavras, Campos desejava que esses milicianos, que eram a fonte de recrutamento dos tapuios para o trabalho, deixassem de ser controlados

⁹⁶ Entre outros, ver o caso do Espírito Santo no trabalho de MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação, op. cit.

⁹⁷ SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros*, op. cit. SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. Política indigenista no Brasil imperial, op. cit; MONTEIRO, John, op. cit, cap. 7 e 8; CUNHA, Manuela Carneiro da, op. cit.

⁹⁸ DANTAS, Mônica Duarte (org.). *Revolutas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011. Introdução.

⁹⁹ Biblioteca Nacional [BN]. I,31,27,014. Conselho Geral da Província do Pará. Relação dos trabalhos pertencentes aos anos de 1829 e 1830.

por oficiais militares e passassem a estar subordinados a civis. Não queria, portanto, o fim dessas milícias.¹⁰⁰

No entanto, como era uma representação e não uma resolução do Conselho Geral, ao chegar ao parlamento, a proposta inicial foi alterada de maneira radical: graças a uma emenda do deputado maranhense Odorico Mendes, determinou-se a extinção dos milicianos ligeiros do Pará, em 1831.¹⁰¹ No Senado, felizmente, o debate sobre essa matéria registrado nos Anais é mais detalhado e traz informações valiosas. Em primeiro lugar, fica patente que poucos senadores têm ideia do que seriam as Milícias de Ligeiros do Pará e da lei que as amparava. Isso deixava claro que a Carta Régia de 1798 teve mesmo uma aplicação prática restrita, não se espalhando por toda a colônia americana.¹⁰² Ao mesmo tempo, é importante perceber como as questões ligadas aos indígenas estavam envoltas em um emaranhado legal, complicado pela herança de leis coloniais após a Independência. Deve-se destacar que os senadores que se pronunciaram sobre a matéria, após esclarecimentos, foram contrários à manutenção da exploração da mão de obra dos indígenas, sem que qualquer um defendesse a manutenção dessa prática. Apesar da indignação, essa foi a única intromissão do Parlamento no assunto. O uso da mão de obra indígena no Pará continuou sendo um assunto local, acendendo as rivalidades entre os grupos internos da província às vésperas da Cabanagem.

Nessa direção, após os eventos de 1831, Batista Campos compreendeu que essa era uma questão explosiva na província e tratou de insuflar os homens destinados ao trabalho compulsório. Campos divulgou o fim da Milícia de Ligeiros solicitando, em março de 1832, que a Câmara de Alenquer fizesse um edital sobre o assunto.¹⁰³ No ano seguinte, Campos voltava a explorar esse terreno sensível. Por mais de uma vez em seu jornal, Campos afirmava que a intenção dos promotores do golpe de 1831, seus opositores

¹⁰⁰ SILVA, João Nei Eduardo da, op. cit., p. 139-149.

¹⁰¹ Anais do Parlamento Brasileiro. Câmara dos sr. Deputados. Sessão de 1830. Rio de Janeiro: Tipografia de H. J. Pinto, 1878. [APB (1830)], em 8 de julho e 27 de novembro. Anais do Senado do Império do Brasil. Sessão de 1831. Rio de Janeiro: s. i., 1914. [Asib (1831)], em 18 e 26 de maio e 11 de junho. Coleção das Leis do Império de 1831. Primeira parte. Rio de Janeiro: Tipografia Nacional, 1875, p. 76.

¹⁰² Patrícia Sampaio tem defendido que a Carta Régia de 1798 só teve aplicação no Pará. No entanto, os trabalhos de Vânia Moreira demonstram que houve aplicação em outros lugares, ou pelo menos também no Espírito Santo. SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. *Espelhos partidos*, op. cit.; MOREIRA, Vânia Maria Losada. *A serviço do Império e da nação*, op. cit.

¹⁰³ CEDI. Lata 115, maço 16, pasta 4. Província (acontecimentos de agosto de 1831 no Pará). Ata da Câmara de Alenquer em 26 de março de 1832.

políticos, era escravizar todos os “homens de cor” livres.¹⁰⁴ Por fim, pouco antes da Cabanagem, o jornal *Sentinella Maranhense* incluía a extinção da Milícia de Ligeiros como um dos serviços do cônego Campos ao país.¹⁰⁵

O aumento da tensão em torno dessa questão é demonstrado pelas comunicações recebidas pelo Conselho Geral de Província do Pará, especialmente após o golpe de agosto de 1831, quando o presidente é deposto e grupos mais conservadores assumem o poder. No final de 1831, chega uma consulta ao Conselho perguntando se era verdade que estavam extintas as roças comuns, já que essa notícia estava circulando em papéis pela província.¹⁰⁶ Também em 1831, chegam cartas de Santarém nas quais se reclama dos abusos no emprego do trabalho dos tapuios, dizendo-se que a opressão contra eles os impedia de gozar seus direitos constitucionais.¹⁰⁷ Do outro lado, também em 1831, o mesmo Conselho recebia de Câmaras do interior o pedido de envio de tapuios para diversos trabalhos. Entre a pressão pelo fim do recrutamento compulsório, com o fim das Milícias de Ligeiros, e a grande demanda pela mão de obra dos tapuios, o Conselho Geral tentou aprovar um novo plano de civilização para os indígenas.¹⁰⁸ Com um perfil conservador, após o golpe de 1831, o projeto do Conselho pretendia criar uma norma legal no novo Estado independente que permitisse o uso da mão de obra dos indígenas, tanto tapuios como os chamados “índios bravos”, em alguns pontos ainda mais dura do que a legislação colonial. Ainda que tenha prometido às vilas do interior que a remessa de indígenas se regularia após a aprovação do novo plano de civilização, o Conselho Geral não conseguiu tornar sua proposta em lei com a chegada do novo presidente enviado pela Corte e o retorno a normalidade legal.¹⁰⁹

¹⁰⁴ IHGB. PER 32.14. O Publicador Amazoniense. Edições de 12 e 25 de janeiro de 1833.

¹⁰⁵ BN. PR SOR 4750. A *Sentinella Maranhense* na Guarita do Pará, edição de 4 de outubro de 1834.

¹⁰⁶ BN. MS. 602 (1), doc. 17. Atas das sessões do Conselho Geral do Pará de 15 de dezembro de 1830 a 28 de fevereiro de 1831. Sessão de 28 de fevereiro de 1831.

¹⁰⁷ AHCD. Lata 68, maço 37, pasta 4. Atas das sessões do Conselho Geral do Pará. Sessão de 22 de dezembro de 1831.

¹⁰⁸ Esse plano de civilização foi escrito por um militar português, Antônio Baena, que não pertencia ao Conselho, mas era um importante personagem político na província. BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. Representação ao Conselho Geral da Província do Pará sobre a especial necessidade de um novo regulamento promotor da civilização dos índios da mesma província. In: Arquivo Público do Estado do Pará (Apep). Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, tomo 2. Belém: Imprensa Oficial, 1902. Para uma análise mais detida desse projeto, ver MACHADO, André Roberto de A. O Conselho Geral da Província do Pará e a definição da política indigenista no Império do Brasil (1829-31). *Almanack*, n. 10, agosto de 2015.

¹⁰⁹ CEDI. Lata 68, maço 37, pasta 4, ACGP, em 6, 7 e 29 de dezembro de 1831.

Há, portanto, entre 1831 e a Cabanagem um vácuo legal sobre o uso da mão de obra compulsória dos tapuios no Pará, uma vez que o Parlamento tinha definido o fim da Milícia de Ligeiros. Ainda que nos falte um estudo que comprove detalhadamente a continuidade no uso dessa mão de obra, tudo nos faz crer que a exploração desses braços permaneceu ao arrepio da lei. Patrícia Sampaio, por exemplo, afirma que os mecanismos de exploração compulsória dos indígenas continuaram nos termos da lei de 1798 até a Cabanagem.¹¹⁰ Já Danielle Moura demonstra que, em 1836, um ano após o início da revolta, continuava o recrutamento para as fábricas nacionais.¹¹¹ Nesse sentido, chama a atenção que, em 1838, na abertura da Assembleia Provincial do Pará, a segunda lei criada tenha sido o Corpo de Trabalhadores, dispositivo legal que permitia o emprego compulsório da mão de obra de todos os homens, exceto os brancos, que não pudessem comprovar ocupação regular.

Entre os discursos sobre o Corpo de Trabalhadores, ao lado da necessidade da força de trabalho, sempre esteve na boca dos governantes do Pará o argumento de que essa instituição era importante para garantir a segurança da província em meio à Cabanagem.¹¹² A exclusão dos brancos do rol daqueles que seriam obrigados ao trabalho, alimentava o discurso das “raças perigosas”. No entanto, o problema era mais profundo. Como observou Moreira Neto, o Corpo de Trabalhadores lembrava os dispositivos contra o ócio da Carta Régia de 1798.¹¹³ Na verdade, os radicalizava, uma vez que agora até o trânsito desses homens era controlado. A busca do controle da mão de obra era evidente e mais importante do que o argumento da segurança, até porque essa nova lei teve seu uso regular por muitos anos após a Cabanagem.

Em torno do Corpo de Trabalhadores, mais uma vez o Parlamento cruzou com a questão do controle da mão de obra no Pará e preferiu não intervir. Em 1839, o deputado Ângelo Custódio, eleito pelo Pará, fez uma série de denúncias contra o brigadeiro Andréa que, então, também ocupava a cadeira de representante paraense. Entre junho e julho, Custódio descreveu cenas pesadas em torno do Corpo de Trabalhadores, dizendo que às margens dos

¹¹⁰SAMPAIO, Patrícia Maria de Melo. *Espelhos partidos*, op. cit. Introdução.

¹¹¹MOURA, Danielle Figuerêdo, op. cit., p. 80.

¹¹²Sobre o Corpo de Trabalhadores, ver FULLER, Claudia Maria. Os Corpos de Trabalhadores: política de controle social no Grão-Pará. *Revista de Estudos Amazônicos*, vol. III, n. 01, 2008, p. 93-115; FULLER, Claudia Maria. “V. Sa. não manda em casa alheia”: disputas em torno da implantação dos Corpos de Trabalhadores na província do Pará, 1838-1844. *Revista de Estudos Amazônicos*, vol. III, n. 02, 2008, 41-75.

¹¹³MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia*, op. cit.

rios da província podiam se encontrar muitos homens acorrentados e que esses eram levados para trabalhar compulsoriamente em obras públicas ou até negociados para o serviço de particulares em mercados. Custódio ressaltava que eram homens livres e que vários não tinham acusação de terem sido rebeldes. Ironicamente, dizia que o único crime desses era serem “homens de cor”.¹¹⁴ A reação dos deputados registrada nos Anais impressiona pela indignação do trabalho obrigatório para homens livres. O deputado Andréa apenas reconheceu que existiram abusos, mas insistiu que a situação atual era melhor, pois, em suas palavras, antes se arrastavam os índios para o trabalho sem pagar e agora recebiam salário. O fato é que, apesar da indignação aparente dos deputados, nenhuma ação concreta foi tomada. O Parlamento, caso entendesse que essa era uma ação inconstitucional, poderia derrubar a medida mesmo tendo sido criada pela Assembleia Provincial. No entanto, como lembra Miriam Dolhnikoff, essa era uma atitude rara do Parlamento. Nessa, como na maioria das ocasiões, o governo central aceitou a decisão local.¹¹⁵

Ao contrário das questões anteriormente apontadas, como a timidez das reformas constitucionais ou o isolamento da província do Pará, as omissões do Parlamento no tocante ao controle da mão de obra indígena em território paraense não foram claramente identificadas pelos contemporâneos como uma das causas da Cabanagem. Entre outras coisas, como demonstrado acima, porque essa questão ficou obscurecida por uma suposta guerra de raças.

Considerações finais

Nunca foi possível ficar indiferente à Cabanagem. A morte dos governantes enviados pela Corte e o controle da província pelos rebeldes durante meses até hoje impulsionam explicações e ressignificações dessa revolta. Basta lembrar o fascínio que a Cabanagem causou a Caio Prado Jr., em sua busca por uma revolução popular.¹¹⁶ Da mesma forma, Mário Barbosa lembra como até hoje no Pará a Cabanagem tem um uso político, com especial destaque no processo de democratização da década de 1980.¹¹⁷

¹¹⁴ APB, 28 de junho e 6 de julho de 1839.

¹¹⁵ DOLHNIKOFF, Miriam. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.

¹¹⁶ PRADO JR., Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1966.

¹¹⁷ BARBOSA, Mário Médice. Sete de janeiro da Cabanagem: efemérides cabanas e dissonâncias sociais em Belém (1985–2002). In: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & LIMA, Maria Roseane Pinto (org.). *Faces da história da Amazônia*. Belém: Paka-tatu, 2006.

Os homens do seu tempo também buscaram compreender esse fenômeno. O resgate de algumas dessas explicações coevas à Cabanagem não pretendeu dar uma resposta única às causas dessa revolta. Contudo, chama a atenção para as conexões entre a política local e disputas mais amplas, tendo o Parlamento como um dos principais palcos desse jogo. Algo que os homens do período viam e nossas explicações historiográficas apagaram.

Referências bibliográficas

- ALMEIDA, Maria Regina Celestino de. *Metamorfozes indígenas: identidade e cultura nas aldeias coloniais do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2001.
- BAENA, Antônio Ladislau Monteiro. Representação ao Conselho Geral da Província do Pará sobre a especial necessidade de um novo regulamento promotor da civilização dos índios da mesma província. In: Arquivo Público do Estado do Pará (Apep). Anais da Biblioteca e Arquivo Público do Pará, tomo 2. Belém: Imprensa Oficial, 1902.
- BARATA, Cipriano. *Sentinela da Liberdade e outros escritos (1821-35)*. Organização e edição de Marco Morel. São Paulo: Edusp, 2008.
- BARBOSA, Mário Médice. Sete de janeiro da Cabanagem: efemérides cabanas e dissonâncias sociais em Belém (1985–2002). In: NEVES, Fernando Arthur de Freitas & LIMA, Maria Roseane Pinto (org.). *Faces da história da Amazônia*. Belém: Paka-tatu, 2006.
- BARRIGA, Letícia Pereira. *Entre leis e baionetas: Independência e Cabanagem no médio Amazonas (1808-40)*. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2014.
- BASILE, Marcello Otávio Néri de Campos. *O Império em construção: projetos de Brasil e ação política na Corte regencial*. Tese de doutorado, UFRJ, Rio de Janeiro, 2004.
- _____. Unitários e federalistas: a “questão federal” na imprensa da Corte (1830–34). In: LESSA, Mônica Leite & FONSECA, Silvia Carla Pereira de Brito. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-89)*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2008.
- BERBEL, Márcia Regina. *A nação como artefato: os deputados do Brasil nas Cortes Portuguesas de 1821-22*. São Paulo: Hucitec, 1999.
- CHIAVENATO, Júlio José. *Cabanagem: o povo no poder*. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- CLEARY, David (org.). *Cabanagem: documentos ingleses*. Belém: Secult / IOE, 2002.
- _____. Lost altogether to the civilised world: race and Cabanagem in northern Brazil, 1750–1850. *Comparative Studies in Society and history*, 1998.
- COELHO, Geraldo Mártires. *Anarquistas, demagogos e dissidentes: a imprensa liberal no Pará de 1822*. Belém: Cejup, 1993.
- COELHO, Mauro Cezar. *Do sertão para o mar: um estudo sobre a experiência portuguesa na América, a partir da colônia: o caso do Diretório dos Índios (1750-98)*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2005.
- COSTA, Emília Viotti da. Liberalismo: teoria e prática. In: Idem. *Da monarquia à república: momentos decisivos*. 7ª edição, São Paulo: Unesp, 1999.

- DANTAS, Mônica Duarte (org.). *Revoltas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011.
- DOLHNIKOFF, Mirian. *O pacto imperial: origens do federalismo no Brasil*. São Paulo: Globo, 2005.
- _____. Representação na monarquia brasileira. *Almanack Braziliense*, n. 09. São Paulo, 2009.
- DOMINGUES, Ângela. *Quando os índios eram vassalos: colonização e relações de poder no norte do Brasil na segunda metade do século XVIII*. Lisboa: Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimentos Portugueses, 2000.
- FERRETTI, Danilo José Zioni. *A construção da paulistanidade: identidade, historiografia e política em São Paulo (1856-1930)*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2004.
- FLORY, Thomas. *El juez de paz y el jurado em el Brasil imperial: control social y estabilidad política en el nuevo estado*. México: Fondo de Cultura Económica, 1986.
- FONSECA, Silvia C. P. de Brito. Federação e república na Sociedade Federal de Pernambuco (1851-54). *Saeculum – Revista de História*, n. 14, João Pessoa, jan/junho, 2006.
- _____. Federação e república na imprensa baiana (1831-36). In: LESSA, Mônica L. & FONSECA, Silvia C. P. de B. *Entre a Monarquia e a República: imprensa, pensamento político e historiografia (1822-89)*. Rio de Janeiro: Eduerj, 2008.
- FREIRE, Ribamar B. *Rio Babel: a história das línguas na Amazônia*. Rio de Janeiro: Atlântica, 2004.
- FULLER, Claudia Maria. “V. Sa. não manda em casa alheia”: disputas em torno da implantação dos Corpos de Trabalhadores na província do Pará, 1838-1844. *Revista de Estudos Amazônicos*, vol. III, n. 02, 2008, p. 41-75.
- _____. Os Corpos de Trabalhadores: política de controle social no Grão-Pará. *Revista de Estudos Amazônicos*, vol. III, n. 01, 2008, p. 93-115.
- GREGÓRIO, Vitor Marcos. *Dividindo as províncias do Império: a emancipação do Amazonas e do Paraná e o sistema representativo na construção do Estado nacional brasileiro*. Tese de doutorado, USP, São Paulo, 2013.
- _____. *Uma face de Jano: a navegação do rio Amazonas e a formação do Estado brasileiro (1838-67)*. São Paulo: Anablume, 2012.
- GUIMARÃES, Lucia Maria Paschoal. Ação, reação e transação: a pena de aluguel e a historiografia. In: CARVALHO, José M. de. *Nação e cidadania no Império: novos horizontes*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.
- HARRIS, Mark. *Rebellion on the Amazon: the Cabanagem, race, and popular culture in the north of Brazil, 1798-1840*. Nova York: Cambridge University Press, 2010.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. A herança colonial – sua desagregação. In: Idem. *História geral da civilização brasileira*, tomo II – O Brasil monárquico, volume 1 – O processo de emancipação. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1997.
- HURLEY, Jorge. *Traços cabanos: 13 de maio (1836-1936)*. Belém: Instituto Lauro Sodré, 1936.
- KIDDER, Daniel. *Reminiscências de viagens e permanências nas províncias do norte do Brasil*. Tradução de Moacir de Vasconcelos. Belo Horizonte / São Paulo: Itatiaia / Edusp, 1980.
- KODAMA, Kaori. *Os índios no Império do Brasil: a etnografia do IHGB entre as décadas de 1840 e 1860*. São Paulo / RJ: Edusp/Ed. Fiocruz, 2009.

- LIMA, Ana Renata do Rosário de. *Revoltas camponesas no Vale do Acará – Grão-Pará (1822-40)*. Dissertação de mestrado, Naea/UFPa, Belém, 2002.
- LIMA, Leandro Mahalem de. *Rios vermelhos: perspectivas e posições de sujeito em torno da noção de cabano na Amazônia em meados de 1835*. Dissertação de mestrado, USP, São Paulo, 2008. Disponível em: www.teses.usp.br.
- MACHADO, André Roberto de A. *A quebra da mola real das sociedades: a crise política do Antigo Regime português na província do Grão-Pará (1821-25)*. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2010.
- _____. As “reformas em sentido federal”. A atuação dos representantes do Grão-Pará no Parlamento e as expectativas na província em torno do Ato Adicional. *Revista Estudos Amazônicos*, vol. 4, n. 01, 2009.
- _____. O Conselho Geral da Província do Pará e a definição da política indigenista no Império do Brasil (1829–31). *Almanack*, n. 10, agosto de 2015.
- _____. O direito e o arbítrio em tempos de guerra: os debates no Parlamento em torno das garantias constitucionais durante a repressão à Cabanagem (1835–40). In: NEVES, Lucia Maria Bastos Pereira das & FERREIRA, Tania Bessone da C. (org.). *Dimensões políticas do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012.
- _____. Redesenhando caminhos: o papel dos representantes do Grão-Pará na primeira legislatura do Império do Brasil (1826–29). *Almanack Braziliense*, n. 10, novembro de 2009. Disponível em: www.almanack.usp.br.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. Prólogo. In: Idem (org.). *Legislação indigenista no século XIX: uma compilação*. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1992.
- MARSON, Isabel Andrade. O Império da revolução: matrizes interpretativas dos conflitos da sociedade monárquica. In: FREITAS, Marcos Cezar de (org.). *Historiografia brasileira em perspectiva*. São Paulo: Contexto, 1998.
- MATTOS, Ilmar Rohloff de. Construtores e herdeiros: a trama dos interesses na construção da unidade política. *Almanack Braziliense*, São Paulo, n. 01, 2005.
- _____. *O Tempo Saquarema: a formação do Estado imperial*. 5ª edição. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MAW, Henrique Lister. *Narrativa da passagem do Pacífico ao Atlântico através dos Andes nas províncias do norte do Peru e descendo pelo rio Amazonas até o Prata*. Manaus: Associação Comercial do Amazonas, 1989.
- MONTEIRO, John. *Tupis, tapuias e historiadores: estudos de história indígena e indigenismo*. Tese de livre docência, Unicamp, Campinas, 2001.
- MOREIRA NETO, Carlos de Araújo. *Índios da Amazônia: de maioria a minoria (1750-1850)*. Petrópolis: Vozes, 1988.
- MOREIRA, Vânia Maria Losada. A serviço do Império e da nação: trabalho indígena e fronteiras étnicas no Espírito Santo (1822–60). *Anos 90*, v. 17, n. 31, 2010.
- _____. Índios e Império: direitos sociais e agenciamento indígena. In: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA. *Anais*, 2009.
- MOREL, Marco. *As transformações dos espaços públicos: imprensa, atores, políticos e sociabilidades na cidade imperial (1820-40)*. 2ª edição. São Paulo: Hucitec, 2010.
- _____. *Cipriano Barata na Sentinela da Liberdade*. Salvador: Academia de Letras da Bahia / Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, 2001.

- MOURA, Danielle Figuerêdo. *"Malfadada província": lembranças de anarquia e anseios de civilização (1836-1839)*. Dissertação de mestrado, UFPA, Belém, 2009.
- PINHEIRO, Luis Balkar Sá Peixoto. Cabanagem: percursos históricos e historiográficos. In: DANTAS, Mônica Duarte (org.). *Revolutas, motins, revoluções: homens livres pobres e libertos no Brasil do século XIX*. São Paulo: Alameda, 2011.
- _____. *Nos subterrâneos da revolta: trajetórias, lutas e tensões na Cabanagem*. Tese de doutorado, PUC, São Paulo, 1998.
- PRADO JR., Caio. *Evolução política do Brasil e outros estudos*. São Paulo: Brasiliense, 1966.
- _____. *Formação do Brasil contemporâneo (Colônia)*. São Paulo: Brasiliense, 1972.
- RAIOL, Domingos Antônio. *Motins políticos*. Belém: UFPA, 1970.
- RICCI, Magda. Cabanagem, cidadania e identidade revolucionária: o problema do patriotismo na Amazônia entre 1835 e 1840. *Tempo*, v. 11. UFF, Rio de Janeiro, 2006, p. 15-40.
- _____. Do sentido aos significados da Cabanagem: percursos historiográficos. *Anais do Arquivo Público do Pará*. Belém, vol. 4, t. I, 2001.
- _____. Llagas de guerra y actos de fe política: la "Cabanagem" en la narrativa historiográfica y antropológica. *Boletín Americanista*, v. 1, 2012, p. 33-57.
- ROCHA, José Justiniano da Rocha. Ação; reação; transação: duas palavras acerca da atualidade política do Brasil (1855). In: MAGALHÃES JÚNIOR, Raimundo. *Três panfletários do segundo reinado*. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Letras, 2009.
- SAMPAIO, Patrícia M. de M. *Espelhos partidos: etnia, legislação e desigualdade na colônia*. Manaus: Edua, 2012.
- _____. Política indigenista no Brasil imperial. In: GRINBERG, Keila & SALLES, Ricardo. *História do Brasil imperial*. 3 volumes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.
- _____. "Vossa Excelência mandará o que for servido"...: políticas indígenas e indigenistas na Amazônia portuguesa do final do século XVIII. *Revista Tempo*, n. 23, 2007.
- SEIXAS, Romualdo Antônio de. *Coleção das obras completas...*, volume 1. 5 volumes Pernambuco: Tipografia de Santos e Companhia, 1839.
- SILVA, João Nei Eduardo. Batista Campos: uma discussão biográfica na historiografia paraense. In: BEZERRA NETO, José Maia & GUSMÁN, Décio de Alencar (org.). *Terra matura: Historiografia & história social na Amazônia*. Belém: Paka-tatu, 2002.
- SLEMIAN, Andréa. *Sob o império das leis: Constituição e unidade nacional na formação do Brasil (1822-34)*. São Paulo: Hucitec / Fapesp, 2009.
- SPIX, Johann Baptist & MARTIUS, Carl Friedrich. *Viagem pelo Brasil: 1817-20*. Tradução de Lucia Furquim Lahmeyer. Belo Horizonte / São Paulo: Itatiaia / Edusp, 1981.
- SPOSITO, Fernanda. *Nem cidadãos, nem brasileiros: indígenas na formação do Estado nacional brasileiro e conflitos na província de São Paulo (1822-1845)*. São Paulo: Alameda: 2012.

Recebido: 14/09/2015 – Aprovado: 11/08/2016